

RECLAMAÇÃO Nº DE 2016
(Do Deputado Delegado Waldir)

Reclamação contra a apreciação conclusiva da
PEC 117 de 2015.

Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, respeitosamente, expor, para ao final requerer, o que se segue:

1º) A proposta de Emenda à Constituição número 117/2015, foi levada à votação na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, diante do último parecer da Relatora, Dep. Soraya Santos (PMDB-RJ), pela admissibilidade.

2º) Ressalte-se, contudo, que encontravam-se **pendentes** de discussão e votação 5 (cinco) requerimentos solicitando audiência pública, oportunidade na qual teríamos de discutir e ouvir representantes das entidades específicas, para dar seguimento a propositura da PEC 117/2015.

3º) Suscitou-se assim a discussão de que fosse aprovado o requerimento de audiência pública. Após encerrarem a discussão da matéria, usou da palavra como Líder, o Deputado Delegado Waldir, por delegação do Líder do Partido, Deputado Aelton Freitas.

4º) Procedeu-se a verificação de votação solicitada pelos Deputados José Carlos Aleluia, Vice líder do DEM e Ronaldo Fonseca, Líder do PROS, em razão do resultado, em votação simbólica, proclamado pela Mesa: "Aprovado o parecer, com votos contrários dos Deputados José Carlos Aleluia, Delegado Waldir, João Campos e Ronaldo Fonseca". Assim, passou-se a votação pelo processo nominal.



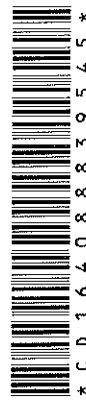
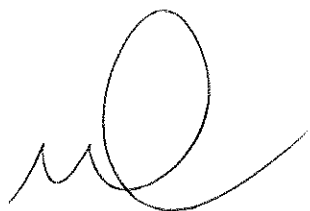
Secretaria-Geral da Mesa SERIO 25/Out/2016 12:42
Porto: 4.553
Ass.: J. M. A. P. O. R. S. E. M. I. N. I. S. T. R. A. T. O. R. A. D. A. S. S. E. S. S. O. R. A. Y. A. S. A. N. T. O. S. (P. M. D. B. - R. J.)



5º) Todavia, a verificação da votação foi **cancelada**, tendo em vista ausência de seus autores, sendo aprovado o Parecer.

6º) Senhor Presidente, o presidente da Comissão de Constituição e Justiça, eminente deputado federal Osmar Serraglio, aprovou em votação simbólica a admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 117/2015, apenas proclamando o resultado e sem considerar os votos nominais favoráveis e contrários. Ademais, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça alegou precedentes ocorridos na Comissão de Constituição e Justiça anômalos às regras regimentais, pois considerou que a ausência efêmera do deputado federal José Carlos Aleluia (DEM-BA), o qual rapidamente retirou-se da Comissão de Constituição e Justiça para simplesmente poder votar em outro plenário de comissão para depois retornar aos debates relativos à PEC n. 117/2015, o qual fez o requerimento de verificação de quórum juntamente com este deputado signatário, legitimou desconsiderar o número de apenas 20 deputados presentes na votação nominal, sem discriminar os votos de cada parlamentar. Sequer observou-se o que prescreve o artigo 185, caput, do Regimento da Câmara dos Deputados, pois a proclamação do resultado dos votos sequer foi informada pelo deputado Osmar Serraglio, bem como desrespeito flagrante ao mesmo artigo 185, §1º do mesmo Regimento, no qual deve o Presidente consultar o plenário quando houver dúvida quanto ao resultado proclamado, assegurando-se a oportunidade de formulação de verificação de votação, o que foi ignorado pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

7º) Diante de tal circunstância insólita, o deputado federal José Carlos Aleluia, ao retornar e se surpreender com tal votação extemporânea que açodadamente aproveitou sua rápida ausência daquela comissão temática, requereu reconsideração de tal medida adotada pelo deputado federal Osmar Serraglio, que alegou que poderia ser realizado requerimento para reconsiderar seu posicionamento, o qual sustentava se basear em "precedentes regimentais", os quais sequer foram indicados.

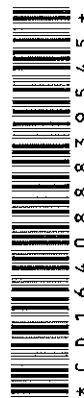
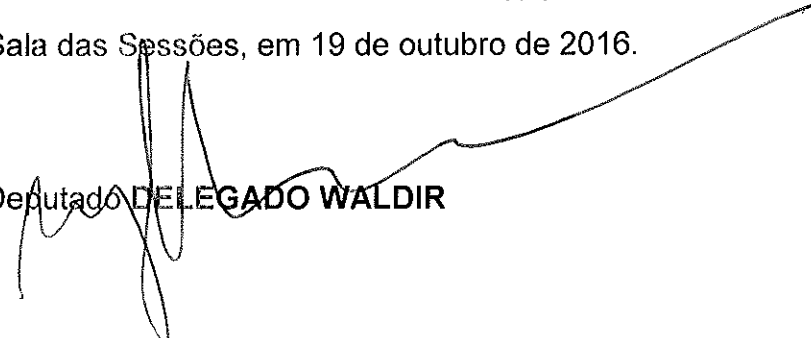


Isto posto, requeremos, respeitosamente, na forma do artigo 96, §2º, do Regimento da Câmara dos Deputados, a reconsideração de Vossa Excelência em relação à decisão prolatada na votação ocorrida na Comissão de Constituição e Justiça na data de 18/10/2015 referente à discussão da PEC nº 117/2015, **através da presente reclamação**, determinando-se o retorno da PEC 117/2015 à Comissão de Constituição e Justiça para que, nos termos regimentais, seja devidamente apreciada por aquele órgão técnico com observância ao devido processo legislativo legal.

25 OUT. 2016

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2016.

Deputado **DELEGADO WALDIR**

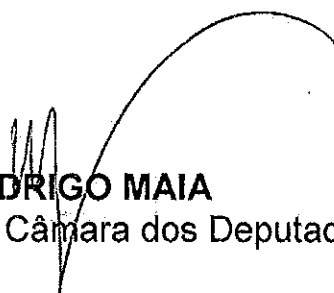




PRESIDÊNCIA/SGM

Reclamação, de autoria do Senhor Deputado DELEGADO WALDIR. Requer reconsideração da decisão prolatada pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania na reunião do dia 18 de outubro de 2016, em que, durante a apreciação da PEC 117/2015, cancelou a verificação de votação da aprovação do parecer pela admissibilidade da proposição, diante da ausência dos autores do pedido. Alegação de que a verificação de votação deve ocorrer, ainda que o autor não esteja presente. Em 27/10/2016.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tendo em vista que se trata de reclamação dirigida a esse órgão. Publique-se.


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

